

Publicado em 02/02/2018  
No Jornal 1348. pág 36.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE ITAÚNA – IMP E O MÉDICO PERITO DENILSON  
ALVES DE PAULA.**

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ 00.124.513/0001-04, com sua Sede situada na Rua João de Cerqueira Lima – 167, Centro-Itaúna/MG, CEP 35.680.063, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Sr. Heli de Souza Maia**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Médico Perito **DENILSON ALVES DE PAULA**, CRM-10.732, inscrito no CPF sob o nº 164 918 316-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 002/2015, datado de 26 de Janeiro 2015, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES**

**Considerando** que a prestação de serviços de Perícias Médicas realizadas em servidores municipais efetivos vinculados ao RPPS, objeto do Contrato nº 002/2015, é executada de forma contínua e não pode ser paralisada;

**Considerando** que o presente exercício possui dotação orçamentária própria para o custeio dos serviços objeto do contrato nº 002/2015;

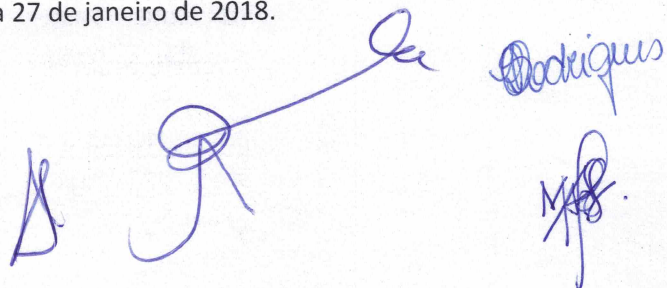
**Considerando** que a prorrogação do contrato em questão atende aos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial os da economicidade e da eficiência;

**Considerando** que não haverá reajuste no preço por perícia visto que o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado acumulado nos últimos 12 (doze) meses teve variação negativa de 0,41% conforme divulgado em sites de economia;

**Considerando** a redação do § 8º, do artigo 65, bem como, do artigo 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2015 de Prestação de Serviços de Perícias Médicas, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 27 de janeiro de 2018.



### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Conforme quarto item da cláusula primeira deste termo, os preços não sofrerão reajuste tendo em vista a variação negativa do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), e o valor unitário da perícia permanecerá no valor de **R\$ 80,30** (oitenta reais e trinta centavos).

### CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 40.150,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais).

### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.005.001.09.122.0041.2910.3.3.3.90.36.29 – Serviços de Perícia Médica por Benefícios.

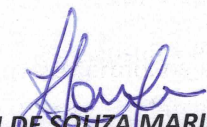
### CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e Condições estabelecidas no Termo Inicial de nº 002/2015.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de publicação e de direito.

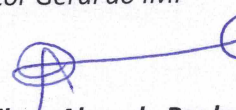
Itáúna, 27 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:




**HELI DE SOUZA MARIA**  
Diretor Geral do IMP

CONTRATADO:




**Denilson Alves de Paula**  
Médico Perito

Testemunhas:



Luciana Rodrigues da Silva  
CPF nº 037.039.796-74



Mônica Aparecida dos Santos  
CPF nº 547.440.166-34